

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20190328

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.755/0001-77, representado pelo(a) Sr.(a) ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mul de Desenvolvimento Social, portador do CPF nº 634.560.361-91, residente na Av. Maranhão, 93, e de outro lado a firma PAPELARIA CENTRAL EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 30.272.277/0001-34, estabelecida à AVENIDA PARÁ, 1415 SALA B, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WALERIA MOREIRA LINHARES DE SOUSA, residente na RUA FLORIANOPOLIS CASA 02- PALMEIRA II, PALMEIRA II, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) CPF 018.043.563-95, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-00075 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000538	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA - Marca.: 3M	UNIDADE	140,00	4,390	614,60
000615	PASTA L - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	240,00	1,240	297,60
	Para documento, em PVC, translúcida e/ou transparente, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício A-4.				
000728	CADERNO DE 12 MATERIAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	10,00	19,170	191,70
000731	CANETINHA COM 12 UNIDADES - Marca.: LEONOURA	CAIXA	120,00	5,040	604,80
000883	LIVRO ATA 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	27,00	9,890	267,03
	LIVRO ATA 100 FOLHAS PRETO 21,6X32C				
000894	EXTRATOR DE GRAMPO METAL - Marca.: ACC	UNIDADE	40,00	4,730	189,20
	Extrator de grampo de metal				
000896	TESOURA EM AÇO INOX COM CABO PRETO DE PLASTICO GRAND E - Marca.: RADEX	UNIDADE	32,00	14,610	467,52
000897	Tesoura de aço inox com cabo preto de plastico grande CANETA AZUL ESCRITA GROSSA C/50 UN - Marca.: BIC	CAIXA	90,00	47,720	4.294,80
	Caneta azul escrita grossa, c/50 unidades. bic ou similar				
000902	CANETA SALIENTADORA FLUORESCENTE CORES VARIADAS - Marca.: CIS	UNIDADE	140,00	1,920	268,80
	Caneta salientadora fluoresente cores variadas.				
000919	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FLS - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	10,00	8,110	81,10
	Caderno capa dura grande 96 fls				
000920	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FLS - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	10,00	3,300	33,00
	Caderno Capa dura pequeno 960 folha.				
000936	LIVRO GRANDE DE ATAS DE 200 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	40,00	17,990	719,60
	Livro grande de atas 200 folhas				
000946	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA Nº 1 C/50 UNIDADES - Marca.: ACC	CAIXA	80,00	4,810	384,80
	Alfinete colorido para mapa nº 1 c/50 unidades				
000960	LIGA CIRCULAR DE LATEX(LIGUINHA) - Marca.: REDBOR	CAIXA	80,00	3,620	289,60
	LIGA CORCULAR DE LATEX(LIGUINHA) 100 GR				
000967	ALMOFADA MOLHA DEDO - Marca.: RADEX	UNIDADE	46,00	4,350	200,10
	ALMOFADA MOLHA DEDO				
000969	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N.3 ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM - Marca.: RADEX	UNIDADE	40,00	6,140	245,60
	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N.3 ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM				
000970	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA N.3 PRETA, ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM - Marca.: RADEX	UNIDADE	40,00	6,140	245,60
	ALMOFADA PARA CARIMBO N , PRETA ESTOJO DE PLASTICO				

RUA DO CAFÉ S/Nº

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000974	95X12MM ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 VERMELHA, ESTOJO DE PLASTI CO 95X125MM - Marca.: RADEX ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 VERMELHA, ESTOJO DE PLAastico 95X125MM	UNIDADE	20,00	6,140	122,80
000986	GIZ DE CERA GROSSO GRANDE C/12 UNIDADES - Marca.: MA RIPEL	CAIXA	105,00	4,190	439,95
001010	GIZ DE CERA GROSSO GRANDE C/12 UNIDADES ARQUIVO MORTO EM POLIANDA - Marca.: POLIBRAS ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA, CORES VARIADAS C/QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	180,00	4,810	865,80
001014	CALCULADORA 8 DIGITOS TILIBRA OU SIMILAR - Marca.: K ENKO	UNIDADE	40,00	18,290	731,60
001022	CALCULADORA 8 DIGITOS TILIBRA OU SIMILAR ESTILETE LARGO/GRANDE - CORPO DE PLASTICO - Marca.: ESTILETE LARGO/GRANDE - CORPO DE PLASTICO C/LAMINA DE AÇO 18MM	UNIDADE	40,00	2,430	97,20
001028	TESOURA EM AÇO INOX C/CABO DE PLASTICO - Marca.: RAD TESOURA EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO TRAMONTINA OU SIMILAR PEQUENA	UNIDADE	40,00	7,740	309,60
001045	CANETA PRETA ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES - Marca.: CANETA PRETA ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES bic ou similar	CAIXA	60,00	47,730	2.863,80
001069	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA MEDIA, 1 MM C/ 50 UNIDADES - Marca.: BIC CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA MEDIA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, PONTA DE AÇO TUNGSTENIO COM ESFERA 1 MM C/50 UNIDADES, COMPACTOR OU SIMILAR	CAIXA	18,00	47,720	858,96
001072	LÁPIS DE COR GRANDES C/12 CORES - Marca.: MULTICOLOR LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12 COLORIDO FABER CASTELO OU SIMILAR	CAIXA	160,00	6,590	1.054,40
001081	REGUA 50 CM EM ACRILICO GRADUADA - Marca.: WALEU REGUA 50 CM EM ACRILICO GRADUADA	UNIDADE	40,00	7,210	288,40
001102	ENVELOPE TAMANHO A-4 BRANCO 24X34 - Marca.: TILIBRA ENVELOPE TAMANHO A-4 BRANCO 24X34	UNIDADE	450,00	0,460	207,00
001103	ENVELOPE TAMANHO A-4 PARDO 24X34 - Marca.: TILIBRA ENVELOPE TAMANHO A-4 PARDO 24X34	UNIDADE	450,00	0,420	189,00
001105	ENVELOPE TAMANHO OFICIO BRANCO 26X36 - Marca.: TILIB ENVELOPE TAMANHO OFICIO BRANCO 26X36	UNIDADE	450,00	0,570	256,50
001106	ENVELOPE PARA CD E DVD EM PAPEL C/VISOR TRANSPARENTE - Marca.: TILIBRA ENVELOPE PARA CD E DVD EM PAPEL COM VIDOR TRANSPARENTE, SUPER RESISTENTE	UNIDADE	80,00	0,280	22,40
001113	CLIPS NUMERO 3/0 COM 100 UNIDADES - Marca.: ACC CLIPS NUMERO 3/0 COM 100 UNIDADES	CAIXA	110,00	2,520	277,20
001120	CLIPS NUMERO 6/0 C/50 UNIDADES - Marca.: ACC CLIPS NUMERO 6/0 C/50 UNIDADES	CAIXA	280,00	2,840	795,20
001129	PINCEL PARA CD (TIPO PILOT) - Marca.: CIS PINCEL PARA CE (TIPO PILOT)	UNIDADE	12,00	2,910	34,92
001134	COLA BRANCA TIPO ESCOLAR 90 GR - Marca.: MARIPEL COLA ADESIVA TIPO ESCOLAR 90 GR	FRASCO	105,00	2,120	222,60
001138	COLA PARA ISOPOR 80 GRS - Marca.: MARIPEL COLA PARA ISOPOR 80 GRS	FRASCO	80,00	4,630	370,40
001145	CORRETIVO LIQ.BRANCO BASE ÁGUA 18 ML - Marca.: FRAMA CORRETIVO LIQ. Embalagem: Frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto	FRASCO	120,00	2,560	307,20
001155	FITA CREPE 25MM X 50 M - Marca.: ALDEBRAS FITA CREPE 25 MM X 50 M	UNIDADE	40,00	6,870	274,80
001159	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM - Marca.: CIS Blister com 12 unidades	UNIDADE	200,00	2,030	406,00
001184	PAPEL OFICIO 2 CX C/10 RESMAS DE 500 FOLHAS - Marca. : CHAMEX	CAIXA	255,00	217,290	55.408,95
001190	PAPEL OFICIO 2 C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS PAPEL CARBONO MANUAL FORMATO A4 CAPACIDADE PARA CINC O VIAS CORES VARIADAS - Marca.: RADEX PAPEL CARBONO MANUAL FORMATO A4 CAPACIDADE PARA CINCO VIAS CORES VARIADAS	CAIXA	80,00	111,710	8.936,80
001191	PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS C/50 FOLHAS - Marc a.: CANSON	CAIXA	210,00	20,700	4.347,00
001193	PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS C/50 FOLHAS PAPEL CARTÃO TAM 50X66 - Marca.: VMP PAPEL CARTÃO TAM 50X66	FOLHA	230,00	1,160	266,80
001194	PAPEL CELOFANE 50X66 - Marca.: ALBANO PAPEL CELOFANE 50C66	FOLHA	260,00	1,610	418,60
001198	PAPEL E. V. A. FORMATO 58X39 CM - Marca.: KREATEVA PAPEL e,v,a, formato 58x39 cm composição atoxico lavavel em cores variadas emborrachado e nao perecivel	UNIDADE	450,00	2,140	963,00
001211	PAPEL SUFITE A4 C/500 FOLHAS 75G/M - Marca.: CHAMEX PAPEL SUFITE A4 C/500 FOLHAS 75G/M	CAIXA	130,00	196,600	25.558,00
001219	COLA PARA EVA 90 GR - Marca.: RADEX COLA PARA EVA 90 GR	UNIDADE	70,00	5,040	352,80
001220	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA - Marca.: FR PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA	UNIDADE	400,00	2,350	940,00
001222	PASTA AZ TAMANHO OFICIO LOMBADA LARGA - Marca.: FRAM PASTA AZ TAMANHO OFICIO LOMBADA LARGA	UNIDADE	200,00	7,540	1.508,00
001226	PASTA DE PLÁSTICO COM CANELATA, CORES VARIADAS - Mar ca.: POLIBRAS	UNIDADE	320,00	2,460	787,20
001228	PASTA DE PLASTICO COM CANELATA CORES VARIADAS. PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO, FINA 35 0X250X100 MM - Marca.: POLIBRAS PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO, FINA 350X250X100	UNIDADE	270,00	2,387	644,49
001234	PASTA POLIIONDA 2 CM - Marca.: POLIBRAS PASTA POLIIONDA 2 CM	UNIDADE	80,00	2,530	202,40
001235	PASTA POLIIONDA 3 CM - Marca.: POLIBRAS PASTA POLIIONDA 3 CM	UNIDADE	80,00	3,030	242,40
001243	PASTA POLIIONDA 350 X 250 X 30MM - Marca.: POLIBRAS PASTA POLIIONDA, com abas e elástico, dimensões 350 x 250 x 30 mm	UNIDADE	200,00	3,080	616,00
001252	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA EM PAPELÃO COM PONTEIRA N	UNIDADE	150,00	2,100	315,00

RUA DO CAFÉ S/Nº

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



	AS EXTREMIDADES - Marca.: FRAMA				
	PASTA SUSPensa MARMORIZADA EM PAPELÃO COM PONTEIRA NAS				
	EXTREMIDADES				
001258	PRANCHETA DE PLASTICO TAMANHO OFICIO - Marca.: STALO	UNIDADE	60,00	15,360	921,60
	PRANCHETA DE PLASTICO, TAMANHO OFICIO C/PRESILHA DE				
	METAL				
001279	PINCEL ATOMICO AZUL - Marca.: LEONOURA	UNIDADE	160,00	3,540	566,40
	PINCEL ATOMICO AZUL				
001282	PINCEL ATOMICO VERMELHO - Marca.: LEONOURA	UNIDADE	80,00	3,540	283,20
	PINCEL ATOMICO VERMELHO				
001284	PINCEL ATOMICO PRETO - Marca.: LEONOURA	UNIDADE	120,00	3,540	424,80
	PINCEL ATOMICO PRETO				
001297	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, CORES VARIADAS COM 4	FRASCO	60,00	5,900	354,00
	2 ML - Marca.: RADEX				
	TINTURA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, CORES VARIADAS DE 42				
	ML				
001315	PASTA ARQUIVO MORTO POLIIONDA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	80,00	5,160	412,80
	PASTA ARQUIVO MORTO POLIIONDA				
001317	BALÃO LISO Nº 7 CORES VARIADAS C/50 UNIDADES - Marca	PACOTE	130,00	6,840	889,20
	: SÃO ROQUE				
001330	BALÃO LISO Nº 7, CORES VARIADAS, PVT C/50 UNIDADES				
	PERCEVEJOS LATONADOS C/100 UNIDADES - Marca.: ACC	CAIXA	40,00	3,210	128,40
	PERCEVEJOS LATONADOS C/100 UNIDADES				
001331	ISOPOR 15MMX50MMX100MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	90,00	4,150	373,50
	ISOPOR 15MM X 50MM X 100MM				
001333	PLACA DE ISOPOR 15 CM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	80,00	4,150	332,00
	PLACA DE RSOPOR 15 CM				
001334	PLACA DE ISOPOR 20 CM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	80,00	5,750	460,00
	PLACA DE ISOPOR 20 CM				
001335	PLACA DE ISOPOR 30 CM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	120,00	7,120	854,40
	PLACA DE ISOPOR 30 CM				
001336	PLASTICO ADESIVO ROLO DE 25M X 45 CM - Marca.: VMP	ROLO	14,00	105,680	1.479,52
	PLASTICO ADESIVO COM TACT TRANSPARENTE , COM ROLO DE				
	25MTS X 45 CM				
001420	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 70X102 MM - Marca.: POL	UNIDADE	180,00	6,440	1.159,20
	IBRAS				
	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 70 X 102 MM				
006605	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA MEDIA - Marca.: BI	CAIXA	90,00	47,730	4.295,70
	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA MEDIA, CORPO				
	TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, PONTA DE				
	AÇO TUNGSTENIO COM ESFERA 1 MM C/50 UNIDADES. COMPACTOR				
	OU SIMILAR				
006607	CARTOLINA 50X66 CORES VARIADAS - Marca.: BIGNARDI	UNIDADE	590,00	0,650	383,50
	CARTOLINA 50X66 CORES VARIADAS				
006608	COLA BASTAO 40GR - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	210,00	5,300	1.113,00
	COLA BASTAO 40GR				
006609	COLA BRANCA TIPO ESCOLAR 500GR - Marca.: MARIPEL	FRASCO	120,00	7,600	912,00
006618	GRAMPEADOR DE MESA P/100 FOLHAS - Marca.: GENNES	UNIDADE	25,00	85,530	2.138,25
	GRAMPEADOR DE MESA P/ 100 FOLHAS, TILIBRA OU SIMILAR				
006620	GRAMPO 26/6 C/5.000 UND - Marca.: ACC	CAIXA	180,00	6,880	1.238,40
006621	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C/1.000 UND - Marca.: ACC	CAIXA	40,00	12,590	503,60
006623	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS 2180X319MM - Marca.: TILIB	UNIDADE	40,00	13,040	521,60
006633	PAPEL VG - Marca.: CANSON	CAIXA	60,00	19,450	1.167,00
	Gramatura 180, Cores variadas, c/50 Folhas.				
006635	PASTA DE PAPELÃO C/ELASTICO FINA CORES VARIADAS - Ma	UNIDADE	100,00	2,490	249,00
	rc.: POLIBRAS				
006637	PASTA PLASTICO TRANSPARENTE ELASTICO 33X25X4,5 - Mar	UNIDADE	200,00	4,910	982,00
	ca.: POLIBRAS				
	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO 33X25X4,5				
006646	REGUA 30cm EM ACRILICO GRADUADA - Marca.: WALEU	UNIDADE	120,00	2,060	247,20
	REGUA 30CM EM ACRILICO GRADUADA				
006896	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE ACRILICO DUPLA - Marca.: WALEU	UNIDADE	25,00	32,510	812,75
	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE ACRILICO DUPLA.				
006906	FITA METRICA DE 10 MTS COM TRAVA - Marca.: TRENA TRE	UNIDADE	20,00	24,340	486,80
	Fita metrica de 10 metros com trava				
006908	FITA ZEBRADA 200 MTS - Marca.: FIT PEL	UNIDADE	20,00	22,150	443,00
	Fita zebrada com 200 mts.				
006912	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA C/3000 FLS - Marca.: MAX P	CAIXA	8,00	204,360	1.634,88
	RINT				
	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA COM 3000 FOLHAS.				
006914	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS C/1000 FLS - Marca.: MAX	CAIXA	16,00	219,010	3.504,16
	PRINT				
	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS C/1000 FOLHAS.				
006920	GRAMPEADOR METALICO MEDIO GRAMPO 26/6 - Marca.: ACC	UNIDADE	42,00	20,370	855,54
	GRAMPEADOR METALICO MEDIO COM GRAMPO 26/6. TILIBRA OU				
	SIMILAR				
006921	GRAMPO DELLO PARA PASTA SUSPensa 0301 C/50 - Marca.: PACOTE		40,00	12,830	513,20
	DELLO				
	GRAMPO DELLO PARA PASTA SUSPensa 0301 C/50.				
006922	LÁPIS PRETO Nº 2 C/144 UNID - Marca.: CIS	CAIXA	65,00	61,800	4.017,00
	LAPIS PRETO Nº 2 COM 144 UNIDADES.				
006928	PASTA DE PAPELÃO COM FERRAGEM - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	25,00	2,420	60,50
	PASTA DE PAPELÃO COM FERRAGEM.				
006930	PASTA POLIIONDA 5,5 CM - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	160,00	4,700	752,00
	PASTA POLIIONDA 5,5 CM.				
006931	PASTA SANFONADA A/Z A-4 DE POLIPROPILENO - Marca.: P	UNIDADE	20,00	32,900	658,00
	OLIBRAS				
	PASTA SANFONADA A/Z A-4 DE POLIPROPILENO.				
006932	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO C/12 UNID DE CORES V	CAIXA	110,00	69,290	7.621,90
	AR - Marca.: GRAMPLINE				
	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO C/12 UNID DE CORES				
	VARIADAS				
006935	APONTADOR DE LÁPIS ACRILICO SEM DEPOSITO C/24 UNID -	CAIXA	25,00	17,310	432,75
	Marca.: LEONOURA				
	APONTADOR DE LAPIS ACRILICO SEM DEPOSITO C/24 UNID.				
006943	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA LAPIS C/24 UNID	CAIXA	45,00	19,580	881,10
	Marca.: MERCUR				
	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA LAPIS C/24 UNID.				
006944	BORRACHA DUAS CORES C/40 UNID - Marca.: MERCUR	CAIXA	20,00	32,930	658,60
	BORRACHA DUAS CORES C/40 UNIDADES.				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



007072	MASSINHA DE MODELAR SOFT 1 - Marca.: LEONOURA A base de amido, não toxica, supermacia, com aroma de tutti-frutti, com cores vivas e brilhantes, caixa com 12 unidades, 180g.	CAIXA	120,00	4,590	550,80
011796	CADERNO DE PROTOCOLO - Marca.: TILIBRA CADERNO DE PROTOCOLO.	UNIDADE	40,00	9,480	379,20
014036	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRILICO TRES ANDARES - Marc a.: WALEU	UNIDADE	30,00	45,580	1.367,40
014037	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRILICO TRES ANDARES REBASTEDEDOR DE PINCEL P/QUADRO ESMALTADO ,DIVERSA C ORES 6X1 - Marca.: GRAMPLINE	CAIXA	45,00	81,210	3.654,45
014038	REBASTEDEDOR DE PINCEL P/ QUADRO ESMALTADO DIVERSA CORES	UNIDADE	12,00	25,210	302,52
014039	CALCULADORA 12 DIGITOS TILIBRA OU SIMILAR - Marca.: KENKO	UNIDADE	75,00	23,130	1.734,75
	CALCULADORA TILIBRA OU SIMILAR CAIXA ORGANIZADORA MEDIA - Marca.: POLIBRAS CAIXA ORGANIZADORA MEDIA	UNIDADE			
				VALOR GLOBAL R\$	175.610,19

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 175.610,19 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e dezenove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-00075 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-00075, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Setembro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a



entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-00075.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1212.081220002.2.062 Manut.Sec.de Desenv.Social/FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 35.372,20, Exercício 2019 Atividade 1212.082430005.2.065 Manut.do Bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 41.181,94, Exercício 2019 Atividade 1212.082430005.2.066 Manut.Bloco de Prot.Social Esp.MAC Media e Alta Complex.Bloco de PSE/MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 43.766,90, Exercício 2019 Atividade 1212.082430005.2.067 Manut.Prog.de Gestão do SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.824,96, Exercício 2019 Atividade 1212.082430005.2.069 Manut.Outros Prog.de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.487,76, Exercício 2019 Atividade 1212.082430005.2.068 Manut.Prog.Gestão Bolsa Família e do C.U., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 23.366,25, Exercício 2019 Atividade 1212.082430005.2.071 Manutenção Prog.Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.391,52,



Exercício 2019 Atividade 1212.082430005.2.072 Manutenção do Programa das Ações Estratégica do PETI - AEPETI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.218,66 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019 -00075, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 05 de Setembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 11.234.755/0001-77
CONTRATANTE

PAPELARIA CENTRAL EIRELI
CNPJ 30.272.277/0001-34
CONTRATADO(A)

RUA DO CAFÉ S/Nº

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Testemunhas:

1. _____

2. _____